

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

ATO Nº 287, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020. **CONSIDERANDO** a **DESISTÊNCIA** formalmente apresentada pelos beneficiários ao INCRA especificados na tabela abaixo, conforme o art. 27 do Decreto Nº 9.311, de 15/03/ 2018 e o inciso IV do art. 47 da Instrução Normativa Nº 99 de 30/12/2019, **RESOLVE**:

RESCINDIR o Contrato de Assentamento celebrado com esta Autarquia Federal, de forma unilateral a partir da data de publicação do presente ATO que ocorrerá após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de acordo com as Portaria nº 188/GM/MS e Portaria/INCRA/nº586/2020 e Despacho SEI 6273363 do Gabinete da SR(10)SC. Assim, as pessoas abaixo relacionadas **não possuirão mais vínculos com o INCRA**, nem com o Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA e enquadrando-se, a partir do fim do ESPIN, na condição de ex-beneficiários do PNRA, não estando isentos de eventuais cobranças de créditos nas formas legais previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

Nº	Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	CÓDIGO SIPRA	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	CÔNJUGE	CPF	Nº DO LOTE	ASSENTAMENTO	MUNICÍPIO	DOCUMENTOS
1	54211.000182/2006-66	SC035900000008	JAIRO LUIZ GONCALVES	030.***.***-82	ANDREIA PEREIRA VAZ GONCALVES	069.***.***-88	s/n	CONQUISTA DE SEPÉ	PASSOS MAIA	Requerimento Rescisão contratual (9116454)
2	21511.000398/1995-00	SC003200000020	CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI	758.***.***-20	*****	*****	07	ANTAS	SÃO MIGUEL D'OESTE	Acordo de Divórcio (6302300)

Os beneficiários acima mencionados **terão um prazo de trinta (30) dias contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** de acordo com as Portaria nº 188/GM/MS e Portaria/INCRA/nº586/2020 e Despacho SEI 6273363 do Gabinete da SR(10)SC para recorrer da decisão no seguinte **endereço**: Unidade Avançada de Chapecó, Av. Getúlio Dorneles Vargas, S180, 2º Edifício Diavan, bairro Centro, Chapecó-SC, CEP: 89802-001(presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br. Caso não recorram da decisão no prazo estabelecido, terão seu **contrato de assentamento rescindido**, em conformidade com o Decreto Nº 9.311/2018.

Demais informações sobre estes processos (números identificados na tabela acima), poderão ser obtidas através de consulta ao site: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br ou pelo telefone: (048) 3733-3566.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 12/07/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9426567** e o código CRC **7470732F**.